



SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.....	2
DECRETO 001-2025 - PRES.CMDB.....	2
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2025.....	3
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2025.....	3
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2025.....	4
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025.....	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://cmduquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de realização de eventos, buffet e coffee break, destinados à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 11/02/2025 até as 23:59hrs do dia 13/02/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de realização de eventos, buffet e coffee break, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma. Em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 503-b2deb78dabadb861d751e04d5960fd6046cad8a5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, destinados à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 11/02/2025 até as 23:59hrs do dia 13/02/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma. Em 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 503-cdae264cecf2bb0596e50efd71fc8cbfd80ce6cd

DECRETO 001-2025 - PRES.CMDB

DECRETO 001-2025 - PRES.CMDB

REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. - A administração do Poder Legislativo Municipal obedecerá às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

Artigo 3º. - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: vereador vinculado à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA;

III - interveniente consignante: administração do Poder Legislativo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos vereadores, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Artigo 4º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a





remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

- I - mensalidade a favor de entidade sindical;
- II - mensalidade a favor de entidade associativa;
- III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Artigo 5º. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II - cumprimento de decisão judicial.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I - diárias;
- II - salário-família;
- III - décimo terceiro salário;
- IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI - adicional noturno;
- VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII - funções gratificadas;
- IX - horas extras;
- X - abonos;
- XI - demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses.

Artigo 8º. - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade da Câmara Municipal por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. – Este Decreto tem como objetivo a regulamentação de questões administrativas pertinentes à Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, tratando de aspectos operacionais e procedimentos internos necessários para o bom funcionamento da Casa Legislativa. Em virtude de seu caráter eminentemente administrativo, a matéria abordada não se enquadra nas atribuições normativas próprias de um Decreto Legislativo, sendo, portanto, desnecessária a regulação por meio desse instrumento legislativo.

Artigo 10º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM
13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA

Identificador: 503-c9137316d3ad1e7d90932b9369c8e76f905366e7

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2025

REF.: Processo Administrativo nº 04/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, CONTAC ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no C.N.P.J sob o nº 23.507.285/0001-57, sediada na Rua Carlindo Câmara Lima, Nº S/N, Centro, Rosário – MA, CEP: 65150-000, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em processos administrativos, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar; VALOR GLOBAL: R\$ 57.530,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta reais) DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 03 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 503-ed78c3325956e37ee148bde5c25e5d761ca2dbf5

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2025

REF.: Processo Administrativo nº 05/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da





Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 17.422.433/0001-38, sediada na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistemas informatizado, integrado a gestão pública de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 15.620,00 (Quinze Mil Seiscentos e Vinte Reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 04 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 503-886276479603997cdd45c33585c7d7d20678b8f1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2025

REF.: Processo Administrativo nº 06/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO, CNPJ nº 13.082.442/0001-76, Sediada na R Chico Rita, nº 234 Centro Duque Bacelar- MA, OBJETO: prestação de Serviço de conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA, para atender a Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA; VALOR GLOBAL: R\$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais) DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 04 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 503-5768c8439fe98f76525cd010f8cfa784a5fa2ac1

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025

REF.: Processo Administrativo nº 07/2025; A Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Antônio Fernando Oliveira CPF: 432.433.123-53, Presidente da Câmara Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA/ADJUDICA o procedimento de contratação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação, referente à processo de contratação da empresa, CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 55.520.186/0001-00, Sediada na Rua Joaquim Pedreira, nº 260, Sala 8, Bairro Parque Piaui II, Timon- MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de veículo Pick-UP, Cabine Simples, de interesse da Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma; VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Em 04 de fevereiro de 2025.

Adv. José Diêgo Leal Sales
OAB/PI 11586
Assessoria Jurídica

Identificador: 503-3b80543cc7752a6a7164469f73081cde44741da0





**CÂMARA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR**
Transparência, responsabilidade e desenvolvimento

www.cmduquebacelar.ma.gov.br

CÂMARA DE DUQUE BACELAR - MA

Câmara de Duque Bacelar - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - CAMARA
MUNICIPAL:07740442000113, OU=Certificado P.J.A1, OU=Presencial,
OU=32540441000172, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, L=Duque Bacelar,
ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-14 00:07:03

